ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.059, de 15 de maio de 1998.

Altera a redação do Art. 104, da Lei nº 1.599/92, que institui o Código Tributário do Município.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 104 da Lei nº 1.599/92 - Código Tributário do Município - alterado pela Lei nº 2.028, de 12 de dezembro de 1997, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 104 - É instituído o mês de maio como de competência para efeitos do disposto no artigo anterior."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 15 de maio de 1998.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal